

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**ATA DA SESSÃO 01/2022**

Entre as doze horas do dia 25 de janeiro de 2022 (25/01/2022 - 12h) e as dezoito horas de vinte e sete de janeiro de 2022 (27/01/2022 - 18h), na modalidade virtual, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs - do ano de 2022, com a participação dos seguintes membros: Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais - CSJEs; Desembargador TELMO CHEREM, MD. 2ª Vice-Presidente em Exercício e Supervisor do Sistema-Geral de Juizados Especiais em Exercício; Des. LUIZ CEZAR NICOLAU, MD. Corregedor-Geral da Justiça; Juiz de Direito Dr. Fernando Swain Ganem, integrante do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais; o Juiz de Direito Dr. João Campos Fischer, integrante do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Aberta a sessão, passou-se de imediato à deliberação dos itens da pauta da sessão 01/2022.

O item **01 da pauta - SEI nº 0126383-15.2021.8.16.6000**, versou sobre proposta apresentada pelo MD. Corregedor-Geral da Justiça, Des. LUIZ CEZAR NICOLAU, relator do feito, para fins de equacionamento da distribuição de processos nas Turmas Recursais e respectivo enfrentamento de acervo de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias. Consignou o relator que o NEMOC realizou estudo acerca da distribuição de processos no referido Colegiado nos últimos 5 (cinco) anos, restando identificada situação problemática na 4ª Turma Recursal que, até a abertura do referido expediente, recebe 15.140 (quinze mil, cento e quarenta) processos enquanto as demais Turmas Recursais receberam o montante médio de 7.078 (sete mil e setenta e oito) feitos.

Em face disso, o MD. Corregedor-Geral da Justiça elencou no expediente em cotejo propostas de solução para a problemática em tela, expondo nesta sessão, em especial, a possibilidade de instalar Turma Recursal Suplementar voltada exclusivamente a enfrentamento do volume de recursos pendentes, Turma essa que receberia em distribuição apenas e somente processos conclusos há mais de 100 (cem) dias dos Juizes que integram a 4ª Turma Recursal.

A viabilidade da proposta resta sustentada pela competência do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais para encaminhar o tema ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no que diz respeito à delimitação ou expansão da competência territorial e em razão da matéria dos Juizados Especiais (art. 6º, inciso I, da Resolução nº 04/2018-CSJEs), bem como para encaminhar ao Presidente desta Corte Estadual sugestão acerca da fixação da quantidade das Turmas Recursais, definindo o aumento de seu número, ou de seus membros, (conforme o art. 6º, inciso II da Resolução nº 04/2018-CSJEs).

DECISÃO: por unanimidade de votos, o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais APROVOU a proposta de instalação de Turma Recursal Suplementar voltada exclusivamente a enfrentamento do volume de recursos pendentes, Turma essa que receberia em distribuição apenas e somente processos conclusos há mais de 100 (cem) dias dos Juizes que integram a 4ª Turma Recursal.

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, RAFAEL CORRÊA, Secretário do CSJEs, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, resta assinada pelo Excelentíssimo Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO, MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Des. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6494165